



Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Trata-se da contratação de fornecimento de refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, servidas de acordo com buffet disponível, e serviço de self-service, a qual visa atender a demanda de todas as Secretarias do município de Vicentina/MS.

2. Introdução

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service na cidade de Vicentina/MS, levando em a necessidade e demanda desses produtos para todas as secretarias deste município, para o ano de 2025 em conformidade com o termo de referência, onde constam as demais especificações deste objeto.

3. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação se faz necessária uma vez que os servidores que realizam serviços fora da cidade de Vicentina e não conseguem retornar para suas casas no horário de almoço, isso se dá devido a distância dos locais de trabalho.

Ademais, os servidores quando se encontram fora da cidade, não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos ou serviços de restaurante.

A contratação de serviços de fornecimento de marmitex e de self-service, visa garantir uma refeição digna aos servidores em seu horário de almoço.



4. Área requisitante

Todas as secretarias do município de Vicentina/MS.

5. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços de fornecimento de marmitex e self-service, os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet, devendo ser constituído basicamente de arroz, feijão de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suína, frango e peixes, massas, salada cozida, salada crua quando solicitada deve ser entregue em marmita separada, e ou outro tipo de guarnição, óleos e temperos de boa qualidade.

Ademais, após montada a marmitex deverá estar completamente cheia, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, tamanho médio.

Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente.

6. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantidade a ser contratada é de 1.200 (mil e duzentas) marmitex e

1.000(um mil) refeições self-service.

7. Levantamento de Mercado



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de um pregão de licitação, assim foi realizado um levantamento de preços do Serviço que será necessário, o qual encontram-se na tabela abaixo:

Serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Fornecimento de Marmitex completa tamanho médio	Unidade	1.200
Serviço de self-service	Unidade	1.000

Foi realizado a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e fornecedores locais, para chegar nos valores da tabela abaixo foi realizado uma média dos valores conforme orçamentos que se encontram em anexo:

Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
Fornecimento de Marmitex completa	Unidade	1200	19,61	R\$23.532,00
Serviço de self-service	Unidade	1000	29,49	R\$29.490,00

8. Estimativa do preço da contratação



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 53.022,00 (cinquenta e três mil, vinte e dois reais).

9. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A presente contratação visa o fornecimento de marmitex completas e serviço de self-service, servidos de acordo com um buffet para atender às necessidades alimentares dos trabalhadores que operam fora do município de Vicentina/MS, especialmente aqueles que estão envolvidos em atividades que demandam atenção constante, como o uso de maquinário.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A Aquisição de contratação de fornecimento de marmitex completas e serviço de self-service, servidos de acordo com um buffet é uma abordagem abrangente para atender às necessidades alimentares dos trabalhadores que trabalham fora do município de Vicentina/MS.

A principal meta é garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

12. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

13. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

15. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base no estudo técnico preliminar realizado para a contratação de serviço de fornecimento de marmitex completas e serviço de self-service, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Vicentina/MS, assim concluímos que a referida contratação é viável e atende aos interesses públicos.

A necessidade de serviços de fornecimento de marmitex e serviço de self-service é fundamentada na garantia de uma alimentação de qualidade para os servidores que trabalham fora do município.



Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de marmitex de qualidade e serviço de self-service, dentro das normas de higiene e manipulação de alimentos.

A solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de marmitex e serviço de self-service em conformidade com as normas vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao fornecer uma alimentação de qualidade bem como garantir a continuidade dos serviços prestados à população Vicentinense.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de marmitex e do serviço de self-service, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir uma alimentação de qualidade e a redução de custos a longo prazo.

16. Responsável

Vicentina, MS, 14 de março de 2025.

HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Administração e Gestão